



## NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 40/2017/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de **Interdição Cautelar** DVA/SVS Nº. 40/2017, referente ao produto: **Canela moída**; marca: **Arruda**; data de validade: **11/01/2019**; lote: **011**; embalado e distribuído por: **Arruda Alimentos Ltda**, inscrita no **CNPJ** sob o número: **86.467.404/0001-05**, localizada na Rua Santa Luzia, 685, Bairro Vila Formosa, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **por apresentar**, nos termos da Resolução nº. 14, de 28 de março de 2014, art. 4º, X, "b", **matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, a saber: pelo de roedor** (15 fragmentos por 50 g do produto) acima do limite máximo de tolerância estabelecido pela citada Resolução nº. 14/2014, art. 13, Anexo 1 (1 fragmento de pelo de roedor por 50 g do produto). O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 4334.1P.0/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2017.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária